



DECRETO N.º 237/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE URBANISMO E
INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

RAFAEL SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 40 da Lei Orgânica do Município, em especial na Seção V, da Lei Municipal nº 934/2012,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal, conforme segue:

I – Representante do Poder Executivo (Presidente da Comissão):

- LOIVO BERTOLDI

II – Representante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina:

- ALAN EDUARDO PIZZINATO SANTOS

III – Representante da CDL:

- JAIRO MARTINI;

IV – Representante do Serviço Público Municipal ou Estadual na área ambiental:

- ELIZABETH CRISTINA SCHLATTER;

V – Representantes da Sociedade Civil:

- ENRIQUE MARTINI
- DANIELA DA SILVA
- DANIEL CERIZOLLI



Art. 2º. A Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal é órgão integrante do Sistema de Gestão Urbana e tem como atribuições:

I – realizar análise prévia de loteamentos;

II – promover estudos para revisão do Plano Diretor;

III – emitir parecer sobre o Plano Diretor, sobre o urbanismo e desenvolvimento urbano; sobre o uso e ocupação do solo urbano; sobre habitação, infraestrutura e saneamento básico; sobre transportes coletivos; sobre integração e plano regional; sobre o sistema municipal de estradas de rodagem e transporte em geral; sobre tráfego e trânsito; sobre a produção pastoril agrícola, mineral e industrial; sobre os serviços públicos; sobre obras públicas e particulares; sobre comunicações e energia elétrica; sobre recursos hídricos; sobre a política e atividade industrial, comercial, agrícola e de serviços; sobre a política e sistema Municipal de Turismo.

Art. 3º. A comissão deverá elaborar o seu regimento interno, que deve prever suas responsabilidades, organização e atribuições dos membros.

Art. 4º. O mandato dos membros da presente Comissão será de 4 (quatro) anos, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º. O serviço da comissão será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração, e não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 28 de junho de 2018.


RAFAEL SENHOR

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.


EDERSON CEREZOLLI

Secretário de Administração

